



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.01.000.115/2021 – SEMAS/PMM**

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08H00MIN. DIA 14/07/2021.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08H00MIN. DIA 28/07/2021.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08H00MIN. DIA 28/07/2021.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS AS 09H00MIN. DIA 28/07/2021.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 883333**
- 

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PRÁTICAS DE ATENDIMENTO INTEGRAL À POPULAÇÃO LGBT PARA TÉCNICOS E GESTORES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MACAPÁ – CONVÊNIO Nº 900407/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente processo.

**2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas oriundas do objeto deste certame serão pagas por conta de recursos FEDERAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** O Pregão será conduzido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**3.8.** O licitante também deverá ser Credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;

**3.8.1.** O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.8.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.9.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.10.** O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.12.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2. Licitação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP conforme previsto da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados;

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.1.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.1.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.1.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.1.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.1.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.1.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.1.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.1.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT e no art. 51 do Decreto nº 9579/2018;

**4.4.1.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.1.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.1.9.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.1.10.** Caso o CNPJ da empresa licitante não apresente atividade compatível com o objeto licitado, a aptidão desta para fornecer ou executar o objeto pleiteado será através de comprovação da qualificação e capacidade técnica, por intermédio de atestado, nos moldes da lei.

**4.4.1.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante no sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com preenchimento os seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** Também será **desclassificada a proposta registrada no sistema que identifique o licitante.**

**7.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote.**

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez) reais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

- 7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 5 (cinco) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;

**7.24.1.** Por empresas brasileiras;

**7.24.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

**8.6.1.** É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**8.8.** O pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

- 8.8.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8.2.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;
- 8.8.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.8.4.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.8.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento.**
- 8.8.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **2 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.
- 8.8.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**9.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar via sistema gerenciador da licitação (**licitações-e**), nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.1.** Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

**9.9.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**9.9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

**9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.9.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

jurídica;

**9.9.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.9.3.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.9.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.9.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.9.3.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.9.3.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.9.3.8.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.9.4.1.** As empresas deverão comprovar por meio de um ou mais atestado de capacidade técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme art. 30, §1º da Lei nº 8.666/1993;

#### **9.9.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**9.9.5.1.** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

**9.9.5.2.** Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

**9.9.5.3.** Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

**9.10.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**9.11.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.12.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.14.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.15.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e a mesma deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula** e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.1.1.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** Os cursos propostos no Termo de Referência deverão ser executados em até 06 (seis) meses.

**14.2.** A proposta central do Curso de aperfeiçoamento e seminário, totalizando (190h), é oferecer formação para o atendimento em rede servidores municipais das áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública de Macapá.

**14.3.** O curso somado ao seminário terá carga horária de 190h, com previsão de oferta entre novembro de 2020 e março de 2021 (com emissão de certificados), finalizando com um Seminário. Em período matutino e vespertino, os cursos serão aplicados aos sábados, a ser desenvolvido no Município de Macapá, Estado do Amapá. O curso terá corpo docente formado por mestres e doutores, com pesquisa comprovada na área de políticas públicas e direitos humanos e os profissionais que atuarão no projeto, serão disponibilizados pela entidade/empresa contratada, a qual ofertará os cursos e demais etapas deste plano de trabalho.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.7.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.7.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.8.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**17.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4.** É vedado ao servidor designado para as atribuições de fiscalização do contrato emanar ordens que possam implicar, direta e ou indiretamente, a modificação do objeto e quantidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

do ajuste, cuja decisão compete exclusivamente ao gestor máximo do órgão, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

**17.5.** A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscal do contrato e substitutos) a serem designados pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representantes da CONTRATANTE.

**17.6.** São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

**17.6.1.** Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos no item 7 do Termo de Referência e atestar a realização dos quantitativos, especificações, marcas e demais características propostas pela CONTRATADA em sua proposta inicial, para fins de liquidação e pagamento.

**17.6.2.** Acompanhar a entrega dos medicamentos, rejeitando em parte ou no todo os que não apresentarem boa qualidade de fabricação, ou se a validade estiver inferior a 80% expresso na embalagem de fabricação, bem como solicitar a sua retirada, sem ônus para a Administração Pública, caso este esteja fora da sua data de validade.

**17.7.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**17.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito ao (à) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e seus respectivos subitens.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

**19.2.** O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária em entidade bancária indicada em sua proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhistas, quando for o caso.

**19.3.** Fica desde já reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

**19.4.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**19.5.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**19.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL em desfavor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**19.7.** Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto do Termo de Referência, do Edital e anexos, conforme art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

**19.8.** O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outros documentos necessário para a comprovação do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

**19.9.** O respectivo documento de consulta referente ao subitem anterior e às demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

**19.10.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**19.11.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**19.12.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**19.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convenionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entre a data constante no item 20.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I=0,0001644$$

**TX**=Percentual da taxa anual=6%

## **21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**21.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**21.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**21.4.** Fraudar a execução do contrato.

**21.5.** Comportar-se de modo inidôneo.

**21.6.** Cometer fraude fiscal.

**21.7.** Não mantiver a proposta.

**21.8.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.9.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

**21.10.** Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% sobre o valor da contratação, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

**21.11.** A partir do 5º dia de atraso, a Administração Municipal poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**21.12.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**21.13.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 21.11 deste edital, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.

**21.14.** Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem 21.11 será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**21.15.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Macapá/AP, pelo prazo de até cinco anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**21.16.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.17.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

- 21.18.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 21.19.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.20.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.21.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.
- 21.22.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.23.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail [centraldecomprasmacapa@gmail.com](mailto:centraldecomprasmacapa@gmail.com).
- 22.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [centraldecomprasmacapa@gmail.com](mailto:centraldecomprasmacapa@gmail.com).
- 22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** A Secretaria de demandante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

ato ou do procedimento viciado.

**23.2.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**23.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Central de Compras e Licitações.

**23.6.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**23.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

**23.8.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**23.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.14.** O foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**23.15.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou por meio do fone (096) 99970-4942.

**23.16.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**23.17.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na **CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, situada na **AVENIDA CORIOLANO JUCÁ, Nº 66, CENTRO, MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ.**

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**24.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**24.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**24.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;

**24.1.1.** Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT e no art. 51 do Decreto nº 9579/2018, conforme ANEXO V;

**24.1.2.** ANEXO VI – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

**24.1.3.** ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Macapá-AP, 15 de abril de 2021.

**Zacks de Deus Gomes**  
Pregoeiro da CCL/SEGOV/PMM





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – 01/202**  
**PROCESSO Nº 36.01.000.115/2020**

**APROVO**, o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Patrícia Lima Ferraz Secretária Municipal de Assistência  
Social -SEMAS  
Decreto nº 13/2021 - PMM

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de referência tem por objetivo determinar as condições do certame licitatório para a contratação de pessoa jurídica, para execução de **Curso de Aperfeiçoamento em Práticas de atendimento integral à população LGBT para técnicos e gestores das políticas públicas municipais de Macapá – CONVÊNIO Nº 900407/2020**.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.2. Conforme dados estatísticos de ocorrências fornecidos pela Polícia Civil do Estado do Amapá, no período de maio de 2017 a 06 de novembro de 2018, foram registradas 6.106 ocorrências pela comunidade LGBT envolvendo ameaças; 2.162 denunciaram ter sofrido lesão corporal dolosa; 807 de vias de fatos (quando a pessoa sofre algum ato de agressividade) e 21 sofreram algum tipo de assédio sexual. Os dados não precisam a origem das ocorrências, mas considerando a estruturação e capilaridade dos serviços de segurança na capital e região metropolitana, é possível inferir que a predominância dos registros envolve Macapá. Esses registros, no entanto, não oferecem um panorama concreto de vulnerabilidade e violência envolvendo os LGBTs, considerando a subnotificação de casos, sobretudo pelos problemas de atendimento dos serviços no acolhimento aos LGBTs. Os casos notificados acabam sendo atendimentos pontualmente pela dificuldade de uma articulação em rede dos serviços para um atendimento específico para situações onde a reparação de direitos deve vir acompanhada da atenção aos efeitos da violação. Para além da falta de serviços, o problema central é capacitação da rede atendimento já instalada, sobretudo formação técnica dos servidores públicos, para operar a atenção integral.

2.3. Apesar dos registros de violência contra a população LGBT, o cenário no município de Macapá em se tratando de atendimento as demandas desse segmento lida com dois problemas centrais. O primeiro é a fragilidade de diagnóstico das demandas no acesso a políticas públicas, considerando que subnotificação de casos, sobretudo pelos problemas de atendimento dos serviços no acolhimento dos LGBTs. Os casos notificados acabam sendo atendimentos pontualmente pela dificuldade de uma articulação em rede dos serviços para um atendimento específico para situações onde a reparação de direitos deve vir acompanhada da atenção aos efeitos da violação. Para além da falta de serviços, o problema central é capacitação da rede atendimento já instalada, sobretudo formação técnica dos servidores públicos, para operar a atenção integral.

2.3. Nesse sentido, na perspectiva de atender e superar o desafio institucional de organização da rede de atendimento e dotá-la de recursos humanos com capacidade técnica para enfrentar o desafio técnico- operacional que demanda o acolhimento e o atendimento especializado é que se justifica formação dos servidores para atendimento sob uma lógica em rede e integral, objeto central do presente projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

2.4. O presente Plano de Trabalho será organizado em 4 (quatro) módulos e 1 (um) seminário para troca de experiências, a ser executado em única etapa, conforme detalhamento presente neste termo de referência.

### **3 - FINALIDADE PÚBLICA:**

3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tem como Missão “Formular, implementar e gerir Políticas Públicas no âmbito da Gestão da Assistência Social estabelecidos na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, em benefício da comunidade macapaense”, que se encontra temporariamente em estado de vulnerabilidade social, tem a finalidade de fortalecer a função protetiva e preventiva das famílias, promovendo seu acesso e usufruto de direitos, garantindo uma melhor qualidade de vida.

### **4 - FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, sendo lote único, observando os dispositivos legais com as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei n.º 10.024/2019 e demais condições estabelecidas no edital.

4.1.1. Justifica-se a escolha de lotes para fins de organização e linearidade dos conteúdos, aplicação de mesma metodologia de ensino, bem como pela singularidade do assunto. Assim, dentro de um mesmo lote, o treinamento será ministrado pelo mesmo prestador de serviço garantindo a continuidade da prestação do serviço bem como a eficiência e eficácia do aprendizado.

### **5 – OBJETIVOS**

5.1. Objetivo Geral:

Capacitar servidores municipais que atuam nas políticas de educação, saúde, assistência social e segurança pública no município de Macapá com a finalidade de qualificar o atendimento à população LGBT no âmbito das políticas públicas municipais.

5.2. Objetivos Específicos:

Definir e mobilizar os servidores públicos estratégicos que atuam na gestão e atendimento nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública para participação no curso de aperfeiçoamento.

Estruturar a rede de atendimento à população LGBT com definição de integrantes, protocolos, fluxo, serviços e papéis institucionais.

Sistematizar e formatar a proposta pedagógica com diretrizes gerais para orientar o processo formativo no curso de aperfeiçoamento.

### **6 – PÚBLICO ALVO**

6.1. O público beneficiário direito do projeto são os servidores (gestores e técnicos) em perspectiva de 120 (cento e vinte) que atuam nas políticas de educação, saúde, assistência social e segurança pública com funções estratégicas e definidas no âmbito de cada área. Indiretamente, o público beneficiário inclui conselheiros de direitos e de políticas públicas municipais, representantes de organizações não-governamentais que atuam na área de direitos humanos e a população LGBT do Município”.

### **7 - DESCRIÇÕES DO SERVIÇO**

7.1. Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de proposta pedagógica de formação, mobilização de servidores, realização de curso de aperfeiçoamento de 180h em práticas de atendimento em rede aos servidores municipais, dividido o curso em 4 (quatro) módulos com carga horária de 45h cada e a Realização de um seminário para troca de experiência em torno de práticas de atendimento à população LGBT por outros governos municipais, com carga horária de 10h. Incluindo-se fornecimento de estrutura física, logística e certificação, bem como pela observância do conteúdo programático detalhado neste Termo de Referência, a fim de ministrar o curso com as definições abaixo descritas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**7.2. METODOLOGIA:**

7.2.1. A proposta central do Curso de aperfeiçoamento e seminário, totalizando (190h), é oferecer formação para o atendimento em rede servidores municipais das áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública de Macapá.

7.2.2. O curso somado ao seminário terá carga horária de 190h, com previsão de oferta entre novembro de 2020 e março de 2021 (com emissão de certificados), finalizando com um Seminário. Em período matutino e vespertino, os cursos serão aplicados aos sábados, a ser desenvolvido no Município de Macapá, Estado do Amapá. O curso terá corpo docente formado por mestres e doutores, com pesquisa comprovada na área de políticas públicas e direitos humanos e os profissionais que atuarão no projeto, serão disponibilizados pela entidade/empresa contratada, a qual ofertará os cursos e demais etapas deste plano de trabalho.

TEMA	CONTEUDO	OBJETIVO	DURAÇÃO	LOCAL	DATA E HORA
<b>Módulo 1 - Fundamentos conceituais e históricos em Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade</b>	Direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos, Conceitos fundamentais em gênero e sexualidade.	Apresentar fundamentos, a partir de campo de estudos consolidados, sobre direitos humanos, gênero e Sexualidade.	45h	Município de Macapá, Estado do Amapá.	A Definir
<b>Módulo 2 – Políticas Públicas, gênero e sexualidade</b>	Conceito de políticas públicas, Políticas Públicas, Gênero e Direitos Humanos. Panorama das políticas públicas na perspectiva de gênero e da diversidade sexual.	Discutir a interface das políticas públicas com as demandas da população LGBT, a partir do cenário brasileiro e amapaense.	45h	Município de Macapá, Estado do Amapá.	A Definir
<b>Módulo 3 – Práticas, protocolos e procedimentos gerais de atendimento à população LGBT em situação de violência</b>	O atendimento em rede e a proteção integral. Estratégias e diretrizes de abordagem para o atendimento humanizado à população LGBT nas políticas públicas em contextos de violação de direitos humanos.	Discutir os conceitos e aspectos fundamentais do atendimento em rede	45h	Município de Macapá, Estado do Amapá.	A Definir
<b>Módulo 4 – Fundamentos metodológicos para construção do plano operativo para atuação da rede de atendimento à população LGBT em Macapá</b>	A pesquisa e a intervenção. Perspectivas metodológicas de pesquisa participante e da pesquisa-ação. Elaboração de plano operativo.	Apresentar fundamentos metodológicos para elaboração de estratégias de intervenção no âmbito das políticas públicas na construção de planos de trabalho para o	45h	Município de Macapá, Estado do Amapá.	A Definir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

		atendimento em rede.			
<b>Atividade complementar</b>	Seminário - Seminários - Experiências no atendimento à população LGBT em políticas públicas municipais	Estabelecer troca de experiências em práticas de atendimento no âmbito das políticas públicas municipais à população LGBT.	10 h	Município de Macapá, Estado do Amapá.	A Definir

## 8 - PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Os cursos propostos neste Termo de Referência deverão ser executados em até 06 (seis) meses.

## 9 - METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS:

9.1. Ofertar curso de aperfeiçoamento mais seminário totalizando (190h) por meio de módulos temáticos a servidores públicos municipais efetivos e realizar seminário com a finalidade de promover troca de experiências sobre práticas de atendimento no âmbito das políticas públicas municipais em outras cidades brasileiras. O projeto terá quatro metas gerais com execução em duas etapas, conforme quadro abaixo:

META01	MÓDULOS	PRODUTO	RESULTADO
Tutoria Técnica da rede de atendimento municipal à população LGBT, com a mobilização e capacitação de servidores.	01-Elaboração e sistematização de uma proposta pedagógica do Curso de Aperfeiçoamento para oferta do curso de formação	Proposta pedagógica elaborada com diretrizes pedagógicas e curriculares para orientar a execução do curso	Orientações para execução e avaliação do curso de aperfeiçoamento
	02-Mobilização de servidores municipais estratégicos que atuam nas áreas de saúde, assistência social, educação e segurança pública para participação no curso de aperfeiçoamento	Mobilização realizado por cargo/função e atuação dos servidores municipais com perfis para participar do curso de aperfeiçoamento	Servidores selecionados e com autorização de suas chefias imediatas, atestando compromisso em participar da formação e executar as demandas resultantes do processo formativo.
	03-Identificação dos serviços para integrar a rede de atendimento e construção de documento com diretrizes para o funcionamento da rede de atendimento à população LGBT no município.	Serviços mapeados com documento elaborado contendo orientações técnicas para a organização e funcionamento dos serviços em rede no âmbito municipal	Orientações para o atendimento em rede capaz de orientar e subsidiar a formação em torno dos procedimentos e técnicas de atendimento em rede.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	04-Realizar um curso de aperfeiçoamento de 180h em práticas de atendimento em rede aos servidores municipais, dividido o curso em 4 (quatro módulos) com carga horária de 45h cada.	Curso de aperfeiçoamento ofertado com previsão de 120 (cento e vinte) servidores/técnicos efetivos formados	Procedimentos técnicos e operacionais apreendidos com estratégia de intervenção para atuação em rede definida
	05-Realização de um seminário para troca de experiência em torno de práticas de atendimento à população LGBT por outros governos municipais com carga horária de 10h	Seminário realizado com a participação de gestores municipais de políticas públicas para LGBTs voltado aos alunos do curso	Práticas e experiências compartilhadas sobre atendimento em rede à população LGBT.

**10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

10.1. O monitoramento do projeto será feito por meta pelo coordenador geral e coordenação pedagógica do projeto, com acompanhamento da equipe do **Departamento de Promoção da Igualdade e Livre Orientação Sexual da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Macapá:**

10.1.1. Monitoramento permanente pela coordenação geral do projeto e técnico do Departamento de Promoção da Igualdade e Livre Orientação Sexual da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Macapá para observar:

10.1.2. Cumprimento do cronograma previsto, da execução das etapas, das atividades previstas por cada membro da equipe de execução.

10.2. Avaliação periódica dos resultados pela coordenação geral do projeto e coordenação pedagógica para observar:

10.2.1. Cumprimento de metas pelos envolvidos nas ações em cada etapa, tendo como indicador de referência produtos previstos em cada meta;

10.2.2. Desafios, dificuldades e restrições (institucionais, técnicas, estruturais) na execução de cada meta na perspectiva dos envolvidos diretamente em cada ação correspondente.

10.3. Avaliação final pelo coordenador geral e pela coordenação pedagógica do projeto, com acompanhamento da equipe do Departamento de Promoção da Igualdade e Livre Orientação Sexual da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Macapá observando:

10.3.1. Cumprimento de todas as metas, a partir do objetivo geral previsto para o conjunto do projeto;

10.3.2. Mensuração da opinião dos envolvidos nas ações como executores e dos envolvidos como público-alvo para verificar pontos positivos, negativos das atividades realizadas, tomando como parâmetro cumprimento de meta/apresentação resultados;

10.3.3. Formação técnica e capacidade de articulação política dos envolvidos no projeto de formação apresentadas nos planos de trabalho para o atendimento em rede, construídos como produto final do curso de formação.

10.4. Perfil desejado para os profissionais que faram a execução do curso:

<b>Cargo</b>	<b>Perfil</b>	<b>Atribuições</b>
Coordenador geral do Projeto	Formação na área de educação e/ou administração pública e/ou ciências sociais e/ou serviço social com comprovada experiência na gestão de projetos	Gestão administrativa, apoio e monitoramento na execução das ações do projeto, avaliação das metas e resultados e produção de relatório técnico de avaliação e prestação de contas
Coordenação pedagógica	Formação em educação e/ou ciências sociais e/ou ciências sociais aplicadas e/ou em gestão de políticas públicas e/ou em direitos humanos com comprovação de experiência na coordenação pedagógica de curso superior e/ou de pós-graduação.	Gestão pedagógica, monitoramento e avaliação do processo de formação, no Curso de Aperfeiçoamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Consultor	Formação em educação e/ou ciências sociais e/ou ciências sociais aplicadas e/ou em gestão de políticas públicas e/ou em direitos humanos com comprovação de experiência em gestão de projetos em direitos humanos e/ou gestão de políticas públicas e/ou atendimento e /ou serviços em direitos humanos	Consultoria para construção das diretrizes e estruturação da rede municipal de atendimento à população LGBT
Docentes Curso	Formação em educação e/ou ciências sociais e/ou ciências sociais aplicadas e/ou em gestão de políticas públicas e/ou em direitos humanos com experiência comprovada em pesquisa e docência em direitos humanos e/ou políticas públicas e/ou políticas em gênero e sexualidade.	Administrar/oferecer os cursos aos servidores públicos e técnicos.

### 11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato por meio do **Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMLGBT)**.

11.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designados por meio de portaria, que determinará no que couber, para regularizar faltas de feitos, nos termos do art.67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, os seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada.

11.3. As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomada.

11.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.7. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Planejar, acompanhar e avaliar todo o processo de execução juntamente com a CONTRATADA responsável pela execução;

b) Monitorar os custos e realizar a liberação de recursos mediante a apresentação dos relatórios e conclusão dos cursos;

c) Repassar o preço total contratado em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso, mediante a apresentação dos produtos previamente certificados pela nota fiscal pelo fiscal do contrato;

d) Fornecer as logo marcas para ser empregado no material didático;

e) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) Fazer a divulgação dos cursos e chamamento público de inscrição.

### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) elaborar e produzir os instrumentos necessários à realização das atividades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

- b) planejar, executar, acompanhar e avaliar todas as atividades previstas no Termo de Referência;
- c) reunir-se periodicamente com a equipe da SEMAS para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessários;
- d) executar os serviços e entregar os produtos resultantes do objeto deste Termo que serão de propriedade e uso da CONTRATANTE, inclusive para qualquer tipo de publicação;
- e) elaborar e apresentar relatórios parciais e finais, com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas, conforme o cronograma;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, durante a execução do fornecimento.
- g) manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;
- h) Executar todas as atividades descritas no cronograma de atividades, no prazo proposto e aprovado, conforme este Termo;
- i) Apresentar Relatório Final da Execução do Projeto que apresente uma sistematização do trabalho desenvolvido, contendo os resultados e objetivos alcançados, os aspectos facilitadores e dificultadores, além de prestação de contas total e final, juntamente com as certidões negativas de débitos com o INSS e detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal.
- j) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONTRATANTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.
- k) Fornecer mão de obra, material didático, produtos, equipamentos e espaço físico quando necessário, para a execução dos cursos.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações referidas na lei 10.520/02 no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - 14.1.2. No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
  - 14.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;
  - 14.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 14.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 14.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da lei 8666/93:
- 14.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 14.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 14.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 14.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - 14.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - 14.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 14.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 14.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o art. 87, da lei 8.666/93:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

14.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

14.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.10. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.11. Compete ao (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social - SEMAS a aplicação das penalidades previstas nesse termo de referência, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados a Administração e das cabíveis cominações legais.

**15 - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:**

15.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.2. Emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 14.837.713/0001-19, caso recurso federal ou Prefeitura Municipal de Macapá CNPJ nº 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal.

15.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

15.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

15.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

15.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAS, situado na **Avenida Coaracy Nunes, 873, CEP: 68. 900-010 – Centro, Macapá - Amapá.**

15.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e nesse Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

15.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega do (s) produto (s).

**16 - REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:**

16.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

16.2. Não estar impedido de contratar com nenhuma das esferas da Administração Pública.

16.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

16.4. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**18 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1. O orçamento para cobrir a referida despesa ocorrerá por conta do convênio nº 900407/2020, firmado entre Prefeitura Municipal de Macapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, como proponente e Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, como concedente. Ressalta-se que o referido orçamento está previsto na LOA do ano de 2021.

**19 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO:**

Natureza da despesa		Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação					
33903999	Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de proposta pedagógica de formação, mobilização de servidores, realização de curso de aperfeiçoamento de 180h em práticas de atendimento em rede aos servidores municipais, dividido o curso em 4 (quatro) módulos com carga	01	R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	horária de 45h cada e a Realização de um seminário para troca de experiência em torno de práticas de atendimento à população LGBT por outros governos municipais, com carga horária de 10h. Incluindo-se fornecimento de estrutura física, logística e certificação.						
--	--	--	--	--	--	--	--

**20 - DA VIGÊNCIA:**

20.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. As partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do objeto.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2021.

**Aracelia Trindade Gomes**  
Assistente/DCP  
Decreto nº 1632/2021-PMM

**Edem Ferreira dos Santos**  
Coordenador Geral de  
Diversidade  
Decreto nº 1307/2021-PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>FONECEDOR:</b>				<b>CNPJ. Nº</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				<b>BAIRRO:</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b>				<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>	
<b>E-mail:</b> _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b> -----						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ - _____				 _____ <b>Carimbo e Assinatura</b>		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> _____						
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> _____						
<b>BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:</b> _____						
<b>Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.</b>						
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.						
Macapá/AP _____ de _____ 2021.						

**Observação:** Emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macapá/AP  
Central de Compras e Licitações  
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. \_\_\_\_\_/2021 – CCL/PMM.**

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_), estabelecida na ( \_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. Sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ. n.º\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade n.º\_\_\_\_\_ e do CPF n.º\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ( ).

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).

CNPJ. N.º \_\_\_\_\_.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO E DE COTA DE APREDIZAGEM NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 429 DA CLT E NO ART. 51 DO DECRETO Nº 9579/2018.

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT e no art. 51 do Decreto n.º 9579/2018.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. N.º \_\_\_\_\_.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO – VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida, na avenida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- \_\_\_\_\_.

2- \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_ )  
CPF Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO – VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX-PMPBA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ: **CONTRATO VINCULADO A - \_\_\_\_\_ CNPJ 00.000.000/0001-00;** neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, denominados simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ - CNPJ **00.000.000/0001- 00**. Celebram o **Pacto** dos itens vencidos no P.E. XX/2021 – A.P. , conforme o que se segue:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE MACAPÁ por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através de seu (sua) Secretario(a) o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com RG nº 00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado(a) como CONTRATANTE, e A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, cidade de Cidade xxxxxxxxxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu sócio proprietário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, estado civil, profissão, RG nº 00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, denominadas CONTRATADA, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato presta-se a **contratação de pessoa jurídica, para execução de Curso de Aperfeiçoamento em Práticas de atendimento integral à população LGBT para técnicos e gestores das políticas públicas municipais de Macapá – CONVÊNIO Nº 900407/2021, conforme detalhamento no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** que integrará este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições pré-estabelecidas no Processo Licitatório nº xxxx – Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx, cujas quantidades serão deduzidas do pacto, conforme Planilha de quantidades e valores dos itens do fornecedor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

sendo que casos omissos serão tratados baseando-se na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência aproximadamente de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, tendo início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 e findando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

Emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 14.837.713/0001-19, caso recurso federal ou Prefeitura Municipal de Macapá CNPJ nº 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal.

A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAS, situado na **Avenida Coaracy Nunes, 873, CEP: 68. 900-010 – Centro, Macapá - Amapá.**

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e nesse Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega do (s) produto (s).

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo, cujas classificações serão apostiladas em 20 conforme sua correspondência em sintonia com o PPA:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Ocorrerá pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMS, Programa XXXXXXXXXXXXX, Elemento XXXXXX, Fonte XXXXXXXX..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) elaborar e produzir os instrumentos necessários à realização das atividades;
- b) planejar, executar, acompanhar e avaliar todas as atividades previstas no Termo de Referência;
- c) reunir-se periodicamente com a equipe da SEMAS para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessários;
- d) executar os serviços e entregar os produtos resultantes do objeto deste Termo que serão de propriedade e uso da CONTRATANTE, inclusive para qualquer tipo de publicação;
- e) elaborar e apresentar relatórios parciais e finais, com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas, conforme o cronograma;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, durante a execução do fornecimento.
- g) manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;
- h) Executar todas as atividades descritas no cronograma de atividades, no prazo proposto e aprovado, conforme este Termo;
- i) Apresentar Relatório Final da Execução do Projeto que apresente uma sistematização do trabalho desenvolvido, contendo os resultados e objetivos alcançados, os aspectos facilitadores e dificultadores, além de prestação de contas total e final, juntamente com as certidões negativas de débitos com o INSS e detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal.
- j) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONTRATANTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.
- k) Fornecer mão de obra, material didático, produtos, equipamentos e espaço físico quando necessário, para a execução dos cursos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Planejar, acompanhar e avaliar todo o processo de execução juntamente com a CONTRATADA responsável pela execução;
- b) Monitorar os custos e realizar a liberação de recursos mediante a apresentação dos relatórios e conclusão dos cursos;
- c) Repassar o preço total contratado em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso, mediante a apresentação dos produtos previamente certificados pela nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- d) Fornecer as logo marcas para ser empregado no material didático;
- e) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) Fazer a divulgação dos cursos e chamamento público de inscrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. O monitoramento do projeto será feito por meta pelo coordenador geral e coordenação pedagógica do projeto, com acompanhamento da equipe do **Departamento de Promoção da Igualdade e Livre Orientação Sexual da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Macapá**:

8.1.1. Monitoramento permanente pela coordenação geral do projeto e técnico do Departamento de Promoção da Igualdade e Livre Orientação Sexual da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Macapá para observar:

8.1.2. Cumprimento do cronograma previsto, da execução das etapas, das atividades previstas por cada membro da equipe de execução.

8.2. Avaliação periódica dos resultados pela coordenação geral do projeto e coordenação pedagógica para observar:

8.2.1. Cumprimento de metas pelos envolvidos nas ações em cada etapa, tendo como indicador de referência produtos previstos em cada meta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.2.2. Desafios, dificuldades e restrições (institucionais, técnicas, estruturais) na execução de cada meta na perspectiva dos envolvidos diretamente em cada ação correspondente.

8.3. Avaliação final pelo coordenador geral e pela coordenação pedagógica do projeto, com acompanhamento da equipe do Departamento de Promoção da Igualdade e Livre Orientação Sexual da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Macapá observando:

8.3.1. Cumprimento de todas as metas, a partir do objetivo geral previsto para o conjunto do projeto;

8.3.2. Mensuração da opinião dos envolvidos nas ações como executores e dos envolvidos como público-alvo para verificar pontos positivos, negativos das atividades realizadas, tomando como parâmetro cumprimento de meta/apresentação resultados;

8.3.3. Formação técnica e capacidade de articulação política dos envolvidos no projeto de formação apresentadas nos planos de trabalho para o atendimento em rede, construídos como produto final do curso de formação.

8.4. Perfil desejado para os profissionais que farão a execução do curso:

Cargo	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral do Projeto	Formação na área de educação e/ou administração pública e/ou ciências sociais e/ou serviço social com comprovada experiência na gestão de projetos	Gestão administrativa, apoio e monitoramento na execução das ações do projeto, avaliação das metas e resultados e produção de relatório técnico de avaliação e prestação de contas
Coordenação pedagógica	Formação em educação e/ou ciências sociais e/ou ciências sociais aplicadas e/ou em gestão de políticas públicas e/ou em direitos humanos com comprovação de experiência na coordenação pedagógica de curso superior e/ou de pós-graduação.	Gestão pedagógica, monitoramento e avaliação do processo de formação no Curso de Aperfeiçoamento
Consultor	Formação em educação e/ou ciências sociais e/ou ciências sociais aplicadas e/ou em gestão de políticas públicas e/ou em direitos humanos com comprovação de experiência em gestão de projetos em direitos humanos e/ou gestão de projetos e/ou gestão de políticas públicas e/ou atendimento e /ou serviços em direitos humanos	Consultoria para construção das diretrizes e estruturação da rede municipal de atendimento à população LGBT
Docentes Curso	Formação em educação e/ou ciências sociais e/ou ciências sociais aplicadas e/ou em gestão de políticas públicas e/ou em direitos humanos com experiência comprovada em pesquisa e docência em direitos humanos e/ou políticas públicas e/ou políticas em gênero e sexualidade.	Administrar/oferecer os cursos aos servidores públicos e técnicos.

8.5. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato por meio do **Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMLGBT)**.

8.6. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designados por meio de portaria, que determinará no que couber, para regularizar faltas de feitos, nos termos do art.67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, os seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada.

8.6. As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

8.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**8.8.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**8.10.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.11.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada;

**9.2.** A CONTRATADA somente poderá fornecer o produto desde que previamente autorizados pela SEMAS;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Os cursos propostos no Termo de Referência deverão ser executados em até 06 (seis) meses.

**10.2.** A proposta central do Curso de aperfeiçoamento e seminário, totalizando (190h), é oferecer formação para o atendimento em rede servidores municipais das áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública de Macapá.

**10.3.** O curso somado ao seminário terá carga horária de 190h, com previsão de oferta entre novembro de 2020 e março de 2021 (com emissão de certificados), finalizando com um Seminário. Em período matutino e vespertino, os cursos serão aplicados aos sábados, a ser desenvolvido no Município de Macapá, Estado do Amapá. O curso terá corpo docente formado por mestres e doutores, com pesquisa comprovada na área de políticas públicas e direitos humanos e os profissionais que atuarão no projeto, serão disponibilizados pela entidade/empresa contratada, a qual ofertará os cursos e demais etapas deste plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES**

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a licitante vencedora.

Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço no serviço e Regulador de Pressão pelo Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

Federal, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço do produto fornecido na mesma proporção;

11.2. A substituição do fornecedor da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual pode ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

12.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima;

12.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

14.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

14.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

14.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

14.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

---

danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida do presente contrato será na Imprensa Oficial, providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

16.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.1.1 do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 e seus Anexos, constante do processo nº XX/2021;

16.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Macapá-AP para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá, xx de xx de 2021.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_